

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - PARANÁ

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a vender na Bolsa de Valores Ações da Cipel e dá outras providências.

Autuação

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (16-3-1.981). Sec. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Av. Brasil, 90 - Telefone: 0437-32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº. 02/81

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a vender na Bolsa de Valores, AÇÕES da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

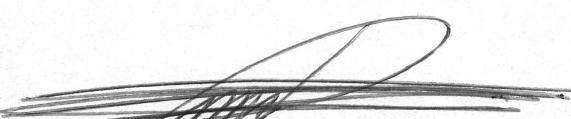
Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender por concorrência pública ou na Bolsa de Valores, por corretores autorizados, a quantia de 77.081 Ações da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL -, pertencentes ao Município, e que são distribuídas da seguinte forma: 50.125 Ações preferenciais e 26.956 Ações ordinárias.

Paragrafo Único :- Para realizar a venda das ações a que se refere o artigo 1º da presente lei, será estipulado pelo senhor Prefeito Municipal a maneira de dividi-las em lotes para melhor atender o preço da bolsa.

Art. 2º.- O produto da venda das ações mencionadas no artigo 1º da presente lei, será destinado para cobertura dos vencimentos dos Servidores públicos desta Prefeitura.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 06 de março de 1.981.


- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Av. Brasil, 90 - Telefone: 0437-32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

J U S T I F I C A T I V A

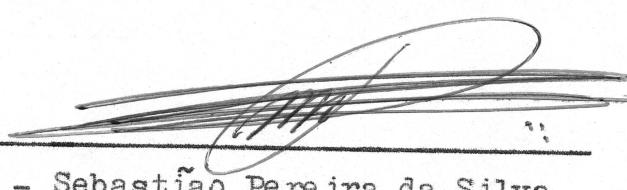
Senhor Presidente:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade em obter desse Legislativo, autorização para vender na bolsa de valores , ações da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL - pertencente ao Município.

Senhor Presidente e Senhores Edís, o produto da venda das referidas ações serão empregados como recurso para pagamento de vencimentos dos Servidores Municipais.

Senhor Presidente e Senhores Edís, considerando a exposição acima mencionada, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 06 de março de 1.981.


- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 02/81

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a vender na Bolsa de Valores Ações da Copel e dá outras providências.

Relator: Vereador Moacir Betini

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº. 02/81

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambára, Estado do Paraná, em 23-3-1.981

Comissão de Justiça e Redação

Moacir Betini

Milton Pascoalino

Joaquim H. R. Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 02/81

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a vender na Bolsa de Valores Ações da Copel e dá outras providências.

Relator: Vereador João Carulla

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI N.º 02/81.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 23-3-1.981

Comissão de Finanças e Orçamento

Alvaro M. Mischiatti

João Carulla

Luiz Uchida